



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE TELEMÁTICA DO ESTADO

Secretaria de Administração do Estado
 Gerência de Telemática do Estado
 Termo DE ADESÃO Nº 001.2012.778.ARPE.001
 Registrado em, 27 / 11 / 12

TERMO DE ADESÃO Nº 001.2012.778.ARPE.001 AO CONTRATO MATER Nº 02/SAD/SEADM/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEMÁTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE VÍDEOMONITORAMENTO E DE VIDEOCONFERÊNCIA, COM OPERAÇÃO TÉCNICA INTEGRADA FORMANDO A REDE PE CONECTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO-SAD E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO S/A - ARPE E DO OUTRO LADO, O CONSÓRCIO REDE PE-CONECTADO PP 10/2010, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD, inscrita no CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80, com sede na Rua Dona Maria César, nº 68, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-140, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Secretário Executivo de Administração, MÁRCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 688.257.062-22, portador da cédula de Identidade Nº 3.436.992 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, nos poderes que lhe são conferidos pelo Ato Nº 3356 do dia 01 de outubro de 2012, publicado no DOE do dia 09/10/2012, a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - ARPE, Autarquia Estadual, sediada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, Nº 975, Afritos, nesta cidade do Recife/PE, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.906.407/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 013.167.374-20, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, nomeado pelo Ato de Nº 3722 publicado no D.O.E, em 06/04/2011, doravante designada simplesmente de ARPE e do outro lado, o CONSÓRCIO REDE PE-CONECTADO PP 10/2010, constituído pelas empresas: TELEMAR NORTE LESTE S/A, OI S/A, TNL PCS S/A, BRASIL TELECOM CELULAR S/A, VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LIDA e AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, pessoas jurídicas de direito privado, representadas pela Empresa Líder TELEMAR NORTE LESTE S/A, estabelecida na Rua General Polidoro, 99, na cidade de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, doravante designado simplesmente CONTRATADO, através de seus representantes legais, constituídos nos termos do Instrumento de Procuração Pública constante no Livro Nº 6470.- Folha 186 – Ato Nº 179 do 6º Ofício de Notas, situado à Rua do Rosário Nº173 – Loja A – Centro – Rio de Janeiro - RJ, Sr. SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Executivo de Negócios, CPF/MF nº 821.751.954-49, identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e o Sr. JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, CPF/MF sob o nº 449.013.054-68, Identidade nº 767.310 expedida pelo ITEP/RN, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE e a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº049 de 31 de janeiro de 2003, regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.264 de 23 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.608/0001-10, com sede na Av.Rio Capibaribe, nº147, São José, Recife/PE, CEP 50.020-080, na qualidade de CONTRATANTE ADERENTE TÉCNICA, resolvem firmar entre si justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO MATER

Nº 02/SAD/SEADM/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo Licitatório Nº 066.2010.CEL.II.PP.010.SAD, Pregão Presencial Nº 010/2010, homologado pela autoridade competente em 29/08/2012, conforme publicação no D.O.E em 30/08/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, treinamento e manutenção de uma solução integrada de telemática, para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, acesso à Internet, serviços de videomonitoramento e de videoconferência, com operação técnica integrada especializada para o Governo do Estado de Pernambuco e de outros Poderes, formando a REDE PE CONECTADO, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do edital do Processo Licitatório Nº 066.2010.CEL.II.PP.010.SAD, que integram este Instrumento, como se transcritos fossem.



[Handwritten signature]

Aniel Bastos de Castro
 Gerente de Telemática do Estado
 GETEL/SAD

[Handwritten signature]

Art. 3º, inciso 1, da Lei nº 11.424 de 07 de janeiro de 1997. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS AO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem por fundamentação legal as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, assim como o Decreto Estadual 32.539/08 e demais normas regulamentares aplicadas à espécie, que foram fielmente observadas no **Processo Licitatório nº 066.2010.CEL.II.PP.010.SAD**, será disponibilizado em mídia eletrônica para todos os Contratantes Aderentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é celebrada sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o **CONTRATO MATER Nº 02/SAD/SEADM/2012** e todos os seus anexos, cujo teor é do inteiro conhecimento das partes contratantes, bem como o Processo Licitatório 066.2010.CEL.II.PP.010.SAD.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos, de forma global, acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência anexo I do edital do Processo Licitatório nº 066.2010.CEL.II.PP.010.SAD, e no **Adendo I** que faz parte integrante deste instrumento, com a indicação de quantidades e preços, de acordo com os interesses do **CONTRATANTE ADERENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará de 01 de novembro de 2012 a 16 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93, condicionado à vigência do **CONTRATO MATER Nº 02/SAD/SEADM/2012**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE ADERENTE** pagará à contratada o valor total de **R\$ 11.147,98** (Onze mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), por mês. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2012 na classificação abaixo:

1. Recursos Financeiros:

Projeto Atividade: Implantação da Rede PE-Conectado para o Governo do Estado de Pernambuco.
Unidade Orçamentária : 00302
Programa de Trabalho : 04.126.0932.2143.0156
Ação : 421
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte : 0241000000

Empenho Estimativo **Nº 2012NE000251** datado de 01/11/2012 no valor de **R\$ 10.588,39** (Dez Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos) referente ao período de 01/11/2012 à 31/12/2012.

Empenho Estimativo **Nº 2012NE000252** datado de 01/11/2012 no valor de **R\$ 11.707,56** (Onze Mil Setecentos e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referente ao período de 01/11/2012 à 31/12/2012

Parágrafo único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

Este instrumento foi registrado no livro de Contratos Administrativos, desta Autarquia, às folhas de conformidade com o art. 3º, inciso 1, da Lei nº 11.424 de 07 de janeiro de 1997. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO ARPE.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços de telemática contratados, conforme Adendo I do presente Termo de Adesão, serão efetuados mensalmente, sob a forma de demanda, à vista da efetiva execução dos mesmos, de acordo com a pactuação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE ADERENTE**, observando-se o procedimento especificado no **CONTRATO MATER N° 02/SAD/SEADM/2012**, Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste instrumento, prestou no ato da assinatura do **CONTRATO MATER N° 001/2012-SAD**, em favor da **CONTRATANTE**, a garantia fixada no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento, bem como as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta de preços, sendo a responsabilidade a constituição de Unidades Gerenciais Contratual e Técnica com o objetivo de manter a ligação com as Unidades de Gestão Contratual e de Gestão Técnica da **CONTRATANTE** e da **CONTRATANTE ADERENTE TÉCNICA** respectivamente, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços contratados e das obrigações dispostas no **CONTRATO MATER n° 02/SAD/SEADM/2012**, Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ADERENTE

Realizar a gestão dos contratos relativos aos serviços e obrigações especificadas nos itens e subitens integrantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, fazendo o gerenciamento administrativo e a supervisão dos serviços tecnológicos relativos ao desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços contratados, na forma descrita no **CONTRATO MATER n° 02/SAD/SEADM/2012**, Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos fixados no Termo de Referência e no Acordo de níveis de Serviços - Adendo V do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo Licitatório N° 066.2010.CELII.PP.010.SAD - assim como, pelo atraso injustificado na implantação ou execução dos serviços programados, ou o não atendimento dos chamados técnicos sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa em processo administrativo, às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, observando o disposto no **CONTRATO MATER N° 02/SAD/SEADM/2012**, Cláusula Vigésima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

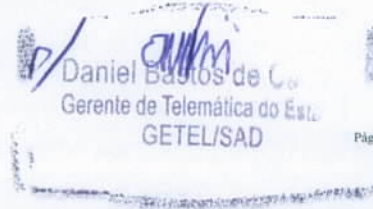
Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATANTE ADERENTE**, por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e também, nos casos de Falência, Concordata ou Dissolução da **CONTRATADA**, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceituação dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO

O presente Contrato obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO E REGISTRO

O presente Contrato conterà o visto da Procuradoria Geral do Estado e após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro da Secretaria de Administração do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual e seus Termos de Adesão serão publicados no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art 61, da Lei nº 8.666/93.

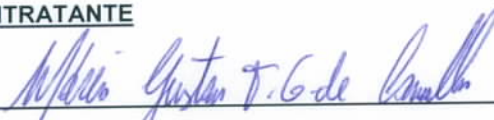
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

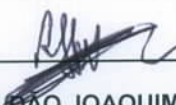
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Recife, 01 de novembro de 2012.

CONTRATANTE



MÁRCIO GUSTAVO TAVARES GOUVEIA DE CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

CONTRATANTE ADERENTE


ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
ARPE


CONTRATADA


SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS
TELEMAR NORTE LESTE S/A



JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS
TELEMAR NORTE LESTE S/A


TESTEMUNHAS

1) 
NOME
CPF

2) 
NOME
CPF




Daniel Bastos de Castro
Gerente de Telemática do Estado
GETEL/SAD


Mariana Vaz de Andrade
Coordenadora do Núcleo de
Licitações e Contratos
Procuradoria Consultiva - PGE

Artículo que está no presente foi registrado no livro de Contratos Administrativos, desta Aclarque, as folhas de conformidade com o art. 3º, inciso 1, da Lei nº 11.424 de 07 de Janeiro de 1997. AGÊNCIA DE REGULACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

GERÊNCIA DE TELEMÁTICA DO ESTADO - GETEL
ADEUDO I. TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESAO N° 001.2012.776.ARPE.001.001
PERÍODO : 2 MESES (01 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2012)
TABELA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 066.2010.CELI.PP.010.SAD - 02/2012/SAD/SEADM - PE CONECTADO

Acesso Dedicado Convergente - ADC - PRTMs-Principal	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Velocidade de 4Mbps	2	5.294,19	1	5.294,19	10.588,39
SOMA - ADC - via PRTM-PRINCIPAL			1	5.294,19	10.588,39

Serviço de Pontos de Voz Fixo	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Pontos de Voz Fixo utilizando Aparelho de Voz Analógico	2	26,40	80	2.112,12	4.224,23
Pontos de Voz Fixo utilizando Aparelho de Voz Digital Básico	2	53,58	18	964,46	1.928,92
SOMA - PONTOS DE VOZ FIXO			98	3.076,57	6.153,15

SERVIÇO DE TRAFEGO EXTRA-REDE PE-CONECTADO (FIXO) - TE	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Trafego Extra-Rede Fixo	2	0,0208	11.500	239,20	478,40
Local fixo-movel, para todas as localidades do Estado de Pernambuco (RMR e Interior), Fernando de	2	0,4175	5,371	2,242,39	4,484,79
Longa Distância Fixo-Fixo D3	2	0,0208	1.500	31,20	62,40
Longa Distância Fixo-Fixo D4	2	0,0208	800	16,64	33,28
Longa Distância Fixo-Movel VC2	2	0,4505	250	112,63	225,25
Longa Distância Fixo-Movel VC3	2	0,4505	300	135,15	270,30

Descrição do Serviço	Valor 46 meses e 16 dias
Serviço de Teleprocessamento	246.356,54
Serviço de Telefonia Fixa	272.395,99
Serviço de Telefonia Móvel	0,00
TOTAL:	518.752,53

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL DO TERMO DE ADESAO DA ARPE REF. AO PERÍODO DE 17/09/12 A 16/09/16

RESUMO SINTÉTICO PARA EMISSÃO DE EMPENHO - EXERCÍCIO 2012

Item de Gasto	Descrição do Serviço	Cód. E-fisco	Preço Total c/ICMS
3.3.90.39.27	ADC - PRTM Principal/Básico	361360-7	10.588,39
Serviço de Teleprocessamento	Trafego Extra-Rede	321704-3	5.554,42
3.3.90.39.58	Ponto de Voz	321705-1	6.153,15
Serviço de Telefonia Fixa	0800 Estadual	361534-0	0,00
TOTAL:			22.295,95

Item de Gasto	Descrição do Serviço	Cód. E-fisco	Preço Total c/ICMS
3.3.90.39.27	Trafego de Dados de Mensagem Curta - SMS	361532-4	0,00
Serviço de Teleprocessamento	Tel. Móvel c/ acesso a Internet por pacote de dados	282017-0	0,00
3.3.90.39.32	Transmissão de Dados p/ Telemetria	361529-4	0,00
Serviço de Telefonia Móvel	Pontos de Voz Móvel	361525-1	0,00
	Trafego Inter/Extra Rede	364193-7	0,00
TOTAL:			0,00

TOTAL GERAL PARA 2012	22.295,95
TOTAL MENSAL PARA 2012	

Certificamos que este documento foi registrado sob o nº _____ no livro de Contratos Administrativos, desta Autarquia de folhas _____ de conformidade com o art. 3º, inciso 1, da Lei nº 11.424 de 07 de Janeiro de 1997. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS